



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

**PORTARIA Nº 33/2025**

**O DESEMBARGADOR LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA,  
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,**

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 10, incisos I e V, e 13, inciso I, da Resolução-TSE nº 23.742, de 24.05.2024; artigos 26 e 29, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; e artigo 36, § 2º, do Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral; e

Considerando a Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021, que estabelece as normas aplicáveis às inspeções e correições, o Provimento CGE nº 2, de 22 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções e correições nas Zonas Eleitorais, e os artigos 36 e seguintes do Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral,

**R E S O L V E**

**1. ALTERAR**, em parte, a Portaria nº 86/2024-CRE/PR, de 26/11/2024, publicada no DJE nº 360, de 28/11/2024, para, onde se lê:

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
18 a 29	ROLÂNDIA	59 <sup>a</sup>
Agosto	ARAPONGAS	61 <sup>a</sup>
	JAGUAPITÃ	64 <sup>a</sup>
	CAMBÉ	78 <sup>a</sup>

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

2

PORTARIA Nº 33/2025 – CRE/PR

<b>09 a 26</b> <b>Setembro</b>	CURITIBA	<b>1<sup>a</sup></b>
	CURITIBA	<b>2<sup>a</sup></b>
	CURITIBA	<b>3<sup>a</sup></b>
	CURITIBA	<b>4<sup>a</sup></b>
	CURITIBA	<b>145<sup>a</sup></b>
	CURITIBA	<b>174<sup>a</sup></b>
	CURITIBA	<b>175<sup>a</sup></b>
	CURITIBA	<b>176<sup>a</sup></b>
	CURITIBA	<b>177<sup>a</sup></b>
	CURITIBA	<b>178<sup>a</sup></b>
<b>6 a 17</b> <b>Outubro</b>	IVAIPORÃ	<b>93<sup>a</sup></b>
	FAXINAL	<b>110<sup>a</sup></b>
	GRANDES RIOS	<b>136<sup>a</sup></b>
<b>3 a 14</b> <b>Novembro</b>	CAMPO MOURÃO	<b>31<sup>a</sup></b>
	PITANGA	<b>38<sup>a</sup></b>
	IRETAMA	<b>141<sup>a</sup></b>
	CAMPO MOURÃO	<b>183<sup>a</sup></b>
<b>24 de Novembro</b>  <b>a</b>	APUCARANA	<b>28<sup>a</sup></b>
	JANDAIA DO SUL	<b>70<sup>a</sup></b>
	MARILÂNDIA DO SUL	<b>76<sup>a</sup></b>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

3

PORTARIA Nº 33/2025 – CRE/PR

**Leia-se:**

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
18 a 29 Agosto	ROLÂNDIA ARAPONGAS JAGUAPITÃ ASTORGA CAMBÉ	59 <sup>a</sup> 61 <sup>a</sup> 64 <sup>a</sup> 67 <sup>a</sup> 78 <sup>a</sup>
09 a 26 Setembro	CURITIBA CURITIBA CURITIBA CURITIBA CURITIBA CURITIBA CURITIBA CURITIBA CURITIBA	1 <sup>a</sup> 2 <sup>a</sup> 3 <sup>a</sup> 4 <sup>a</sup> 145 <sup>a</sup> 174 <sup>a</sup> 175 <sup>a</sup> 176 <sup>a</sup> 177 <sup>a</sup> 178 <sup>a</sup>
6 a 17 Outubro	IVAIPORÃ FAXINAL GRANDES RIOS MANOEL RIBAS	93 <sup>a</sup> 110 <sup>a</sup> 136 <sup>a</sup> 196 <sup>a</sup>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

4

PORTARIA Nº 33/2025 – CRE/PR

<b>28 de Outubro</b> a <b>07 de Novembro</b>	<b>CASTRO</b> <b>TOMAZINA</b> <b>WENCESLAU BRAZ</b> <b>ARAPOTI</b>	<b>16<sup>a</sup></b> <b>19<sup>a</sup></b> <b>20<sup>a</sup></b> <b>164<sup>a</sup></b>
<b>3 a 14</b> <b>Novembro</b>	<b>CAMPO MOURÃO</b> <b>PITANGA</b> <b>TEIXEIRA SOARES</b> <b>IRETAMA</b> <b>CAMPO MOURÃO</b>	<b>31<sup>a</sup></b> <b>38<sup>a</sup></b> <b>53<sup>a</sup></b> <b>141<sup>a</sup></b> <b>183<sup>a</sup></b>
<b>24 de Novembro</b> a <b>12 de Dezembro</b>	<b>APUCARANA</b> <b>MANDAGUARI</b> <b>JANDAIA DO SUL</b> <b>MARILÂNDIA DO SUL</b>	<b>28<sup>a</sup></b> <b>60<sup>a</sup></b> <b>70<sup>a</sup></b> <b>76<sup>a</sup></b>

**2. DESIGNAR** as servidoras e os servidores desta Corregedoria Regional Eleitoral para **compor comissão de verificação dos serviços** das referidas zonas eleitorais, nos termos do disposto no artigo 43, § 2º, do Provimento nº 02/2021-CRE/PR, competindo-lhes o registro, em relatório inserido no sistema de inspeções e correições, dos serviços averiguados na unidade inspecionada.

**3. DESIGNAR** Silvia Albuquerque Medici Metri, Secretária da Corregedoria, ou sua/seu substituta/substituto legal, para **secretariar o procedimento e demais atos destinados à consolidação do relatório**.

**4. PUBLIQUE-SE** no Diário da Justiça Eletrônico e no portal do TRE/PR na *internet* e na *intranet* (Prov. CRE/PR 02/2021, art. 55, § 3º).

**5. COMUNIQUE-SE:**

**5.1. à Procuradoria Regional Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil**, com antecedência de 5 (cinco) dias da realização da inspeção, as datas de início

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

5

**PORTARIA Nº 33/2025 – CRE/PR**

e encerramento dos procedimentos, facultando-lhes o acompanhamento dos trabalhos e a apresentação de reclamações, sugestões ou manifestação a respeito dos serviços (Prov. CRE/PR 02/2021, arts. 39 e 55, § 3º).

**5.2. à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e a Presidência do TRE/PR.**

**5.3. às Zonas Eleitorais acima indicadas.**

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Curitiba, aos 06 de Agosto de 2025.

**Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA  
Corregedor Regional Eleitoral**